



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

## Sumário

### Sumário 1

**Poder Executivo**..... 1

**Jurídico** ..... 1

<b>PORTARIA Nº.172, DE 29 DE JULHO DE 2021</b> .....	3
<b>DECRETO Nº.069, DE 30 DE JULHO DE 2021</b> .....	5
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.13/2021</b> .....	6

## Poder Executivo

## Jurídico

### PORTARIA Nº.171, DE 29 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público realizando parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, Hospital São Francisco de Assis, e dá providências correlatas”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias cujo o objetivo é a prestação e gestão integral dos serviços médicos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, em Santana da Vargem pela equipe da Santa Casa do Hospital de São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, seja do seu quadro social, seja preposto, em regime de plantões, de segunda à sexta feira, incluindo feriados (15 horas/dia) e sábados e domingos (24horas/dia) totalizando 492 (quatrocentos e noventa e duas horas) mensais, na unidade da UBS do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

MUNICÍPIO nos moldes e competências estabelecidas.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público nº.005/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Sr. Lucas Pereira Rabelo
- Sra. Michele Egídio Silva de Paula
- Sr. Water Roniele de Araújo Oliveira

**Parágrafo único** - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

**Art. 3º** - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

**§ 1º** - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

**§ 2º** - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

**Art. 5º** - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 29 de julho de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº.172, DE 29 DE JULHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Chamamento Público, realizando parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, Hospital São Francisco de Assis, e dá providências correlatas”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias cujo o objetivo é a prestação e gestão integral dos serviços médicos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, em Santana da Vargem pela equipe da Santa Casa do Hospital de São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas, seja do seu quadro social, seja preposto, em regime de plantões, de segunda à sexta feira, incluindo feriados (15 horas/dia) e sábados e domingos (24 horas/dia) totalizando 492 (quatrocentos e noventa e duas horas) mensais, na unidade UBS do Município, no âmbito do Sistema



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO nos moldes e competências estabelecidas.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar a Dispensa do Chamamento Público nº.005/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

**Art. 2º** - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado  
Sra. Jéssica Paula Figueiredo  
Sr. Juliano Mendonça Ferreira

**Parágrafo único** - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

**Art. 3º** - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 584**

**sexta-feira, 30 de julho de 2021**

**Art. 4º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** - A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término da Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 29 de julho de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº.069, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**“Estabelece os protocolos sanitários da onda amarela do Plano Minas Consciente**

**em âmbito municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado;

Considerando que a proposta, criada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG), sugere a retomada gradual de comércio, serviços e outros setores, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de adoção de um sistema de critérios e protocolos sanitários, que garantam a segurança da população;

Considerando que o plano Minas Consciente foi baseado nas informações fornecidas por diversas instituições e entidades de classe, com objetivo de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 584**

**sexta-feira, 30 de julho de 2021**

auxiliar os 853 municípios do estado para que possam agir de maneira correta e responsável, mantendo os bons resultados apresentados por Minas Gerais na contenção da pandemia do novo coronavírus.

**DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido os protocolos sanitários presentes na onda amarela do plano Minas Consciente no âmbito do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 02 de agosto de 2021.

Santana da Vargem/MG, 30 de julho de 2021

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Nº.13/2021**

**PARCERIA QUE ENTRE - SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**SANTANA DA VARGEM/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TRÊS PONTAS, HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 25.268.012/0001-22, com sede na rua Barão da Boa Esperança, nº484 - Centro, Três Pontas / MG - CEP 37190-000, neste ato representada por seu Provedor, Michel Renan Simão Castro, portador do RG nº MG – 5.073.289 e do CPF nº 752.395.586-04, residente e domiciliado na Praça Tristão Nogueiro, nº98, Apartamento 302, Centro, Três Pontas/MG, Cep: 37.190-000 doravante denominada OSC.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, Sr. **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº. 538.513.4066-63 e Documento de Identidade MG- 3.188.390 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua, Antonio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 584**

**sexta-feira, 30 de julho de 2021**

doravante denominado simplesmente de colaboradora.

Considerando, a dificuldade do Município de Santana da Vargem em garantir a prestação de serviço médico nos períodos de plantões, devido ao alto preço garantido aos profissionais pelos Municípios Maiores.

Considerando a competência tripartite do serviço a Saúde, garantida na Constituição Federal de 1988, onde o Município é co-responsável pela Saúde da Municipalidade.

Considerando a melhora no atendimento médico, que será integrado ao hospital, Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas.

Resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a execução pela OSC da prestação de serviço de pronto atendimento Municipal, na UBS (unidade básica de Saúde) Evaldo Campos Moura da gestão integral dos serviços médicos de Urgência e Emergência pela equipe da Santa Casa do Hospital São Francisco de Assis da Santa Casa de Misericórdia de Três Pontas nos moldes e competências estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A OSC (Organização da Sociedade Civil) deverá garantir a prestação de serviço público de Urgência e Emergência pela equipe do Hospital na unidade básica de Saúde do Município até o término do exercício financeiro, se responsabilizando pelos seguintes serviços:

I - Plantões médicos na especialidade clínicas geral segunda à sexta-feira, incluindo feriados (15 horas/dia);

II - Plantões médicos na especialidade clínica geral sábados e domingos, incluindo feriados (24 horas/dia);

III - Responsabilidade técnica e administração de serviços médicos;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

IV- Serviços administrativos. .

I - Custear as despesas de assessoria

administrativa a OSC;

II – Custear materiais, equipamentos, medicamentos e profissionais de enfermagem em número suficiente para atender a demanda de serviços que serão prestados ao Município;

III - Oferecer treinamento dentro da política de humanização do SUS;

IV - Alinhar protocolos dentro da rede de saúde.

Parágrafo único: Os médicos efetivos do Município de Santana da Vargem poderão trabalhar em conjunto com as equipes da Santa Casa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A OSC deverá apresentar a nota fiscal no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais mensais no último dia do Mês. O Município terá no máximo 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal para realizar a transferência financeira em conta bancária indicada pela OSC na nota fiscal.

A OSC deverá apresentar conta bancária de sua titularidade e deverá manter as certidões negativas para que o Município possa realizar o pagamento conforme previsto nesta cláusula e no cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado dentre as demais imposições previstas neste termo:

## CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

O Município nomeará como gestor do presente termo de parceria a servidora PAULA FIGUEIREDO, conforme Portaria Municipal nº061/2021, de 09 de fevereiro de 2021, nos termos do Inciso VI do Artigo 2º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

## CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município nomeará como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Vitor Lucio Machado, Jessica Paula Figueiredo e Juliano Mendonça Ferreira, conforme





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 584**

**sexta-feira, 30 de julho de 2021**

Portaria Municipal nº. 101/2021, de 07 de junho de 2021 nos termos do Inciso XI do Antigo 2º, também da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204 / 2015.

forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (Brasil, Agência 2599-2, C/C nº8828-5) nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e a equipe que a OSC utilizar para a execução do projeto constante deste instrumento.

- Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido, nos termos do artigo 64 da Lei 13.019/2014;

- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária nº.001.0701.10.0301.1003.2031, elemento de despesa nº.3.3.90.39.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas ocorrerá em até 60 (Sessenta) dias após o final da conclusão do objeto, ou igualmente, até 60 (Sessenta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão acompanhada dos seguintes documentos:

## **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A OSC AJUDA compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 584

sexta-feira, 30 de julho de 2021

A demonstração do alcance das metas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presenças, fotos dos animais e seus tutores ou vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo um eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; Os documentos serão digitalizados e gravados em DVD, sendo enviados por SEDEX com AR, ao(s) responsável(eis) indicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes.

**Parágrafo Único:** O Município prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento. Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração e o Plano de Trabalho poderão ser alterados, em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 584**

**sexta-feira, 30 de julho de 2021**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o disposto no Art. 38, da Lei nº. 13.019/2014.

Santana da Vargem/MG, 30 de julho de 2021.

**Parágrafo Único:** O Município e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Representante da OSC

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Pontas/MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### **Testemunhas:**

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

**Conteudista Licitações:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira